



Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio João Paulo II
Área Metropolitana
Ananindeua - Pará



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto: PARECER ao Projeto de Lei nº 061/2019, que "Dispõe sobre a instituição da Ronda Escolar a ser realizada pela Guarda Municipal no Município de Ananindeua, e dá outras providências".

Autor: Vereador Erick Monteiro
Relator: Vereador Robson Barbosa

PARECER n° 078/2019

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei e epígrafe, ao qual passamos a manifestar o seguinte.

No que respeita à prerrogativa constitucional de acionar o processo legislativo, a proposição se mostra em conformidade ao diapasão formalístico, pois a autoria é de membro desta Câmara Municipal, ficando assim atendido o comando constitucional: *caput* do art. 61 da Constituição Federal, ratificado pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno.

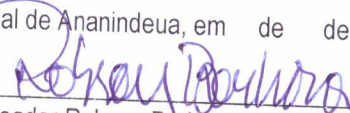
A iniciativa é pertinente nomeadamente quando vai de encontro a uma realidade que deve ser enfrentada em nossos dias diante de um quadro preocupante da violência praticados no ambiente escolar, como forma de proteger nossas unidades escolares, de aproximar jovens e a comunidade escolar, para que passem a ter confiança na Guarda Municipal, prevenindo assim ilícitos no interior das escolas, em especial o tráfico de drogas, quando os próprios alunos são cooptados para atuar no tráfico.

Além disso, a iniciativa promove o respeito para com a instituição escolar e a figura do professor, mediante a interação entre alunos e a Guarda Municipal, entre pais de alunos e a Guarda Municipal, entre os professores, alunos, pais de alunos e a Guarda Municipal, protegendo também as instalações físicas das escolas.

A proposição se mostra identificada com os princípios constitucionais e à legislação inferior vigentes, tanto em forma quanto em termos substanciais, não havendo quaisquer impedimentos à sua aprovação pelo Plenário desta Casa de Leis.

O Parecer é favorável à aprovação, *in totum*, da matéria.

Sala de Comissão de Justiça da Câmara Municipal de Ananindeua, em de de 2019.


Vereador Robson Barbosa
Relator

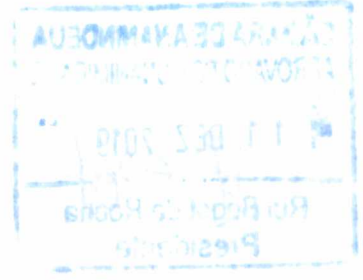
Votos Favoráveis

Votos Contrários



Nº PROC.: 00000 - PLL 061/2019 - AUTORIA: Erick Monteiro
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.mf.gov.br/Autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 009570 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4ACA3D8821E46D0AC08C29306704454E





[Handwritten signature]

Nº PROC.: 00000 - PLL 061/2019 - AUTORIA: Erick Monteiro
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 009570 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4ACA3D8821E46D0AC08C29306704454E





Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio João Paulo II
Área Metropolitana
Ananindeua - Pará



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto: PARECER ao Projeto de Lei nº 061/2019, que "Dispõe sobre a instituição da ronda Escolar a ser realizada pela Guarda Municipal no Município de Ananindeua, e dá outras providências".

Autor: Vereador Erick Monteiro
Relator: Vereador Alexandre Gomes

PARECER Nº 058/2019

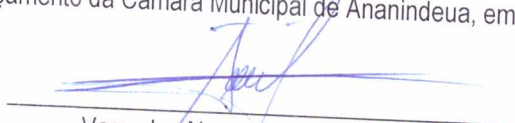
Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei e epígrafe, ao qual passamos a manifestar o seguinte.

A iniciativa é procedente principalmente quando a violência envolve a comunidade e o ambiente escolar, porém a proposição se mostra como uma forma de aproximar jovens e a comunidade escolar, passando a Guarda Municipal a ter o respeito e confiança da comunidade e dos alunos, passando também a ser evitados ilícitos que ocorrem no interior das escolas, além da proteção à estrutura física das escolas.

Os recursos necessários à implementação da presente proposição deverão estar previstos na respectiva rubrica orçamentária do Município de Ananindeua.

Pelo exposto, o PARECER é favorável à aprovação da matéria.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Ananindeua, em de de 2019.

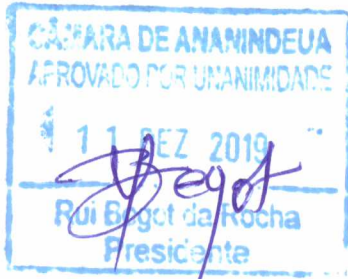

Vereador Alexandre Gomes
Relator

Votos Favoráveis


Votos Contrários

Nº PROC.: 00000 - PLL 061/2019 - AUTORIA: Erick Monteiro
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 009570 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4ACA3D8821E46D0AC08C29306704454E





Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio João Paulo II
Área Metropolitana
Ananindeua - Pará



COMISSÃO DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO AO TRÁFEGO DE ENTORPECENTES E DROGAS AFINS

Assunto: PARECER ao Projeto de Lei nº 061/2019, que "Dispõe sobre a instituição da Ronda Escolar a ser realizada pela Guarda Municipal no Município de Ananindeua, e dá outras providências".

Autor: Vereador Erick Monteiro


Relator: Vereador Sérgio Rato

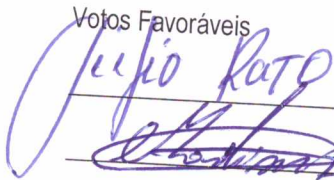
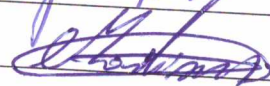
PARECER N° 003/2019

O projeto em tela busca inibir a ação da violência, o que se mostra cada vez mais frequente no ambiente escolar. Diante desse quadro, a proposição se mostra como forma de proteção à estrutura física das escolas e de aproximação dos jovens com a Guarda Municipal e com a própria comunidade escolar, passando assim a Guarda Municipal a ter o respeito e a confiança que merece ter, o que resultará na diminuição de números de ilícitos praticados no interior das escolas.

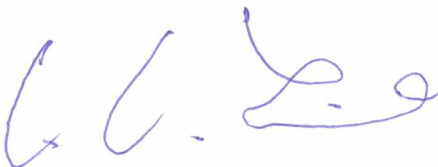
Pelo exposto, o PARECER é favorável à aprovação da matéria.

Sala da Comissão de Segurança e Prevenção ao Tráfego de Entorpecentes e Drogas Afins, da Câmara Municipal de Ananindeua em de de 2019.


Vereador Sérgio Rato
Relator

Votos Favoráveis



Votos Contrários



Nº PROC.: 00000 - PLL 061/2019 - AUTORIA: Erick Monteiro
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 009570 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4ACA3D8821E46D0AC08C29306704454E





Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio João Paulo II
Área Metropolitana
Ananindeua - Pará



COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Assunto: PARECER ao Projeto de Lei nº 061/2019, que "Dispõe sobre a instituição da ronda Escolar a ser realizada pela Guarda Municipal no Município de Ananindeua, e dá outras providências".

Autor: Vereador Erick Monteiro
Relator: Vereador Alex Melul

PARECER Nº 056/2019

No que refere aos aspectos formais, gramaticais e lógicos, a matéria encontra-se perfeitamente adequada ao vernáculo oficial e à perfeita técnica legislativa, estando, portanto, resguardada à métrica estabelecida pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação e consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal e estabelece normas e consolidação dos atos normativos que menciona.

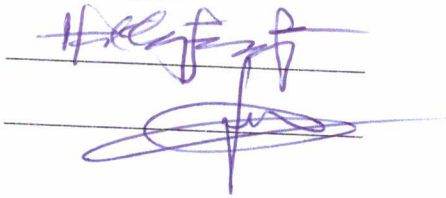
Sendo assim, recomendamos aos ilustres Edis a aprovação da proposição conforme apresentada.

É o Parecer!

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Redação Final, da Câmara Municipal de Ananindeua, em de 2019.


Vereador Alex Melul
Relator

Votos Favoráveis



Votos Contrários

Nº PROC.: 00000 - PLL 061/2019 - AUTORIA: Erick Monteiro
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 009570 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4ACA3D8821E46D0AC08C29306704454E



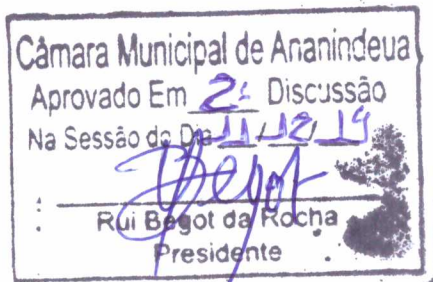


ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio João Paulo II
Ananindeua - PA



GABINETE DO VEREADOR ERICK MONTEIRO

PROJETO DE LEI Nº 061 / 2019



DISPÕE sobre instituição da **Ronda Escolar** a ser realizada pela Guarda Municipal no município de Ananindeua e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída as visitas de uma equipe da Guarda Municipal às Escolas Municipais denominada de Ronda Escolar.

Parágrafo único - O objetivo é, prevenir e proteger as unidades educacionais da rede municipal de ensino.

Art. 2º - A Ronda Escolar deverá acontecer nas Escolas Municipais de Ananindeua, segundo necessidade e conveniência a ser estabelecida pela Secretaria Municipal competente.

Art. 3º - Compete a Ronda Escolar da Guarda Municipal de Ananindeua:

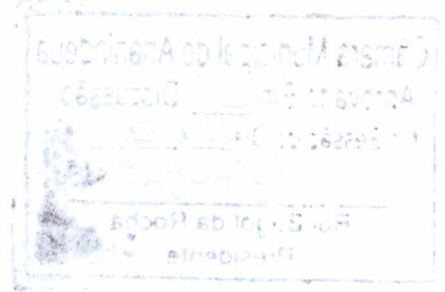
I - realizar o patrulhamento preventivo nas unidades escolares e no entorno, com o intuito de identificar possíveis riscos à segurança pública, à saúde física e mental dos alunos, apoiando assim, na preservação da ordem local, zelando pela segurança física das instalações e segurança pessoal dos funcionários e alunos;

II - intervir, juntamente com a direção escolar, visando identificar alunos vítimas de abusos, maus tratos e violência de todos os tipos e auxiliar no encaminhamento aos órgãos competentes.

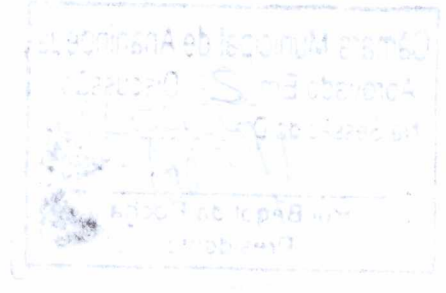
Handwritten signature in blue ink.



Nº PROC.: 00000 - PLL 061/2019 - AUTORIA: Erick Monteiro
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 009570 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4ACA3D8821E46D0AC08C29306704454E



Comissão de Constituição e Justiça
 Para Receber Parecer
 Em 25/09/19
Rui Begot
 Rui Begot da Rocha
 Presidente



Comissão de Finanças e Orçamento
 Para Receber Parecer
 Em 25/09/19
Rui Begot
 Rui Begot da Rocha
 Presidente

Comissão de Segurança e Prevenção ao Tráfico
 de Entorpecentes e Drogas Afins
 Para Receber Parecer
 Em 25/09/19
Rui Begot
 Rui Begot da Rocha
 Presidente

Comissão de Redação Final
 Para Receber Parecer
 Em 25/09/19
Rui Begot
 Rui Begot da Rocha
 Presidente

Nº PROC.: 00000 - PLL 061/2019 - AUTORIA: Erick Monteiro
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
 CODIGO DO DOCUMENTO: 009570 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4ACA3D8821E46D0AC08C29306704454E





ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio João Paulo II
Ananindeua - PA

GABINETE DO VEREADOR ERICK MONTEIRO

III - agir, junto à direção escolar, para que as crianças e adolescentes tenham seus direitos constitucionais fundamentais e dignidades respeitados;

IV - encaminhar ao delegado de polícia, mediante flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime e/ou ato infracional, quando possível, e sempre que necessário;

V- ministrar palestras e atividades lúdicas, mediante o prévio agendamento da unidade escolar, junto aos responsáveis pela Ronda Escolar.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador João Nunes, 19 de agosto de 2019.

Comissão de Constituição e Justiça
Para Receber Parecer
Em: 25/09/19
Rui Begot da Rocha
Presidente

Ver. ERICK MONTEIRO
Vereador Ananindeua

Comissão de Redação Final
Para Receber Parecer
Em: 25/09/19
Rui Begot da Rocha
Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento
Para Receber Parecer
Em: 25/09/19
Rui Begot da Rocha
Presidente

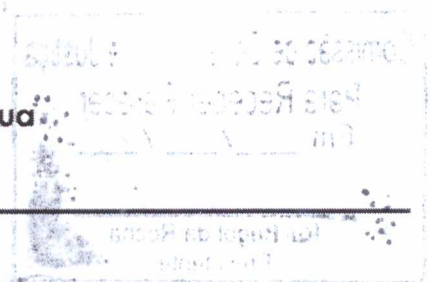
Comissão de Segurança e Prevenção ao Tráfico
de Entorpecentes e Drogas Afins
Para Receber Parecer
Em: 25/09/2019
Rui Begot da Rocha
Presidente





ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio João Paulo II
Ananindeua - PA

061



GABINETE DO VEREADOR ERICK MONTEIRO

JUSTIFICATIVA

O ambiente escolar necessita de cuidados especiais por parte dos responsáveis pela Segurança Pública Municipal. O programa RONDA ESCOLAR MUNICIPAL tem como objetivo aproximar jovens e comunidade escolar, para que eles tenham mais confiança na Guarda Municipal, prevenindo atos ilícitos no interior das escolas. A Ronda Escolar objetiva auxiliar na redução da violência escolar, além de conseguir inibir o tráfico dentro das escolas.

Há muitos fatores que contribuem para a proliferação da sensação de insegurança nestes espaços. Compreendemos que tais fatores tendem a ganhar força quando não há ações continuadas de prevenção, dando espaço para que pessoas mal-intencionadas surjam, causando diversos conflitos e influenciando o ambiente escolar de maneira negativa.

A ideia do projeto é afastar o tráfico de drogas das escolas, bem como prevenir que alunos sejam utilizados ou cooptados para a criminalidade. Além de conversar com os alunos, também promove encontros com os pais para falar, entre outros temas, da importância do acompanhamento da vida escolar de seus filhos, pois, muitas vezes, os jovens trazem de suas famílias e comunidades onde vivem, conflitos que tornam esse ambiente mais difícil para o convívio.

A Ronda Escolar também é uma forma de fazer com que os Agentes de Segurança Pública da Guarda Civil Municipal, estejam cada vez mais próximos da comunidade, e exercendo um papel de educador em caráter preventivo essencial e diferenciado, em uma sociedade que carece de bons exemplos a serem seguidos.

A aplicação deste projeto, ajudará a melhorar e reduzir os índices de violência registrados no município, com uma intervenção direta da Guarda Municipal, tanto sensibilizando toda a comunidade escolar com ações sócio-educativas, como inibindo possíveis atos delituosos e demais crimes, preveni

Erick Monteiro



Nº PROC.: 00000 - PLL 067/2019 - AUTORIA: Erick Monteiro
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 009570 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4ACA3D8821E46D0AC08C29306704454E

Comissão de Constituição e Justiça
Para Receber Parecer
Em: 25/09/19
Rui Begot da Rocha
Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento
Para Receber Parecer
Em: 25/09/19
Rui Begot da Rocha
Presidente

Comissão de Segurança e Prevenção ao Tráfico
de Entorpecentes e Drogas Afins
Para Receber Parecer
Em: 25/09/19
Rui Begot da Rocha
Presidente

Comissão de Redação Final
Para Receber Parecer
Em: 25/09/19
Rui Begot da Rocha
Presidente





061

ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio João Paulo II
Ananindeua - PA

GABINETE DO VEREADOR ERICK MONTEIRO

para que os mesmos possam não acontecer, e também conscientizando a sociedade e os jovens.

Portanto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário Vereador João Nunes, 19 de agosto de 2019.

Comissão de Constituição e Justiça
Para Receber Parecer
Em: 25/09/19
Rui Begot da Rocha
Presidente


Ver. ERICK MONTEIRO
Vereador Ananindeua

Comissão de Finanças e Orçamento
Para Receber Parecer
Em: 25/09/19
Rui Begot da Rocha
Presidente

Comissão de Segurança e Prevenção ao Tráfico
de Entorpecentes e Drogas Afins
Para Receber Parecer
Em: 25/09/19
Rui Begot da Rocha
Presidente

Comissão de Redação Final
Para Receber Parecer
Em: 25/09/19
Rui Begot da Rocha
Presidente

